

Lei nº 19/61

Eu, João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei nº 19/61.

Artigo 1º: Fica o prefeito Municipal autorizado a receber do governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para serem aplicados nas obras de construção, conservação de estradas e pontes municipais, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 8 de abril de 1961.


JOÃO MARTINI CALBO
PREFEITO MUNICIPAL